



**Decreto Nº 041/2002**

***“ Institui o programa Saúde Melhor e dá outras providências ”***

**Erico Gielow Neto**, Prefeito Municipal de Luís Alves, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, e:

**Considerando**, a situação complexa, que vem atingindo a Saúde neste Município;

**Considerando**, os problemas do dia a dia, agravados com a falta de funcionários;

**Considerando**, que vários programas da saúde, devem ser executados com a maior eficiência possível;

**Considerando**, de que o atendimento as pessoas carentes, é de caráter prioritário nesta Municipalidade, sendo de absoluto interesse público.

**Considerando**, os vários programas de saúde estabelecidos, saúde bucal, vigilância epidemiológica, como também hipertensos, diabéticos, tuberculose, hanseníase entre outros a serem implantados;

**Considerando**, que a situação merece uma rápida solução nos atendimentos aos postos de saúde;

**Decreta:**

Art.1º. Fica instituído o Programa Saúde Melhor, como forma temporária, de melhorar o atendimento junto aos postos de saúde do Município.

Parágrafo Único. Poderá a Secretaria de Saúde contratar os profissionais necessários na forma do Artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o Art.1º, inciso I, da Lei Municipal Nº 1025/2002 de 09 de Setembro de 2002.

Art.2º. O programa terá em sua essência a administração, controle e atendimento eficaz, junto aos postos de saúde do Município, por parte de um diretor de departamento, um dentista, um enfermeiro e um auxiliar administrativo, para um melhor atendimento dos usuários do sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

Art.3º. São atribuições dos profissionais responsáveis pelo programa:

I – O dentista, ficará encarregado dos atendimentos odontológicos, junto aos postos de saúde do município.

II – O enfermeiro ficará responsável e encarregado dos programas da vigilância epidemiológica, como também de hipertensos, diabéticos, tuberculose, hanseníase, entre outros a serem implantados.

III – O diretor de departamento, ficará encarregado de administrar todos os postos de saúde do Município, tendo a seu encargo, controlar a correta distribuição dos medicamentos; controlar a requisição de exames; controlar o horário dos médicos; controlar horário dos funcionários dos postos; e verificar as necessidades dos postos para seu melhor atendimento.

IV – O auxiliar administrativo, ficará incumbido de auxiliar em todos os sentidos o gestor administrativo nas ações que este desenvolver.

Art.4º. A remuneração dos profissionais se dará da seguinte maneira:

a) 01 – dentista – com carga horária de 20 horas semanais, com custo mensal de 1.200,00( um mil e duzentos reais )

b) 01 – enfermeiro – com carga Horária de 20 horas semanais, com custo mensal de 630,00 ( seiscentos e trinta reais ).

c) 01 – diretor de departamento – com carga Horária de 44 Horas semanais, com custo mensal de 672,00( seiscentos e setenta e dois reais).

d) 01 – auxiliar administrativo – com carga Horária de 44 horas semanais, com custo mensal de 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art.5º. Fica o Programa Saúde Melhor, sob a orientação, subordinação e avaliação da Secretaria de Saúde do Município.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Luís Alves, 02 de Outubro de 2002.

**Erico Gielow Neto**  
Prefeito Municipal